



INFORMAÇÃO

N.º
148/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de
informação.

16.06.16 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 10/2016

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 21/04/2016, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de junho de 2016 sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada a comunicação da empresa concorrente mencionada no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório.

Empresa	Data e hora	N.º de registo	Número da reclamação
Repsol Gás Portugal, S. A.	06/06/16 - 10h31m21s	Registo n.º 6352, de 06/06/16	1





Dos argumentos apresentados pela empresa Repsol Gás Portugal, S. A. importa mencionar o seguinte:

➤ **Ponto 1** - A empresa concorrente Repsol Gás Portugal, S. A. vem solicitar a exclusão da empresa Oz Energia Gás, S. A. por, de acordo com o ponto 8.6., do Programa de Procedimento, os documentos das propostas deverem ser assinados digitalmente o que não aconteceu com a referida empresa.

Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações:

➤ **Ponto 1** - A Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, que regula a utilização das plataformas eletrónicas define, no seu artigo 27.º, a "Assinatura eletrónica", tal como se expressou no ponto 8.6., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

➤ **Ponto 2** - Examinado o certificado de assinatura digital qualificada, que assinou na plataforma os documentos da proposta da empresa Oz Energia Gás, S. A., constata-se que o mesmo está emitido pela "Digital Sign Qualified CA - G2", que é válido até 22/02/2019, e que está emitido para a empresa "Oz Energia Gás, S. A.", sendo que o representante legal da mesma, é o Sr. Luís Carlos Pinheiro Soares Santa, o que se comprova conforme cópia anexa do mesmo, que faz parte integrante do presente relatório.

➤ **Ponto 3** - A referida assinatura é portanto válida pois está emitida por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, cumprindo portanto o disposto no número 3, do artigo 26.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

➤ **Ponto 4** - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem a proposta da empresa Oz Energia Gás, S. A., bem como a própria proposta, constata-se que cada um deles tem associado o referido certificado de assinatura eletrónica acima mencionado pelo que todos estão assinados de forma válida e cumprindo o disposto no artigo mencionado.

➤ **Ponto 5** - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão da empresa Oz Energia Gás, S. A. face à matéria reclamada.

➤ **Ponto 6** - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão da empresa citada no processo de concurso.

Face ao exposto, e dado não haver provimento à reclamação apresentada, será de manter as condições do "Relatório Preliminar", datado de 01 de junho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Oz Energia Gás, S. A.**, pelo valor global de **28.080,60 €** (vinte e oito mil e oitenta euros e sessenta cêntimos) + IVA a



página 2 de 5



23%, com um valor unitário de 1.020,60 € por tonelada (valor de tabela que já inclui o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) de 995,60 €, a que acresceu um custo, de 25,00 € / tonelada, do transporte dos fornecimentos), deduzido de um **desconto de 470,00 € / tonelada** e acrescidos de IVA, para as 51 toneladas a concurso.

Resta ressaltar que, a empresa Oz Energia Gás, S. A. apresentou, como mencionado acima, na sua declaração com a indicação do preço por tonelada um valor unitário, por tonelada, do transporte de 25,00 €, valor acrescido ao valor de tabela, com ISP incluído, e que será então considerado aquando da execução do contrato como o valor a acrescentar, ao valor de tabela, aquando do efetivo fornecimento para efeitos de faturação.

O Contrato terá **início a 15 de agosto de 2016 e terminus a 31 de julho de 2019**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das toneladas do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das 51 toneladas objeto do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.



Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a rubrica abaixo indicada, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, sob o número expresso, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017, 2018 e 2019, a parte do valor considerado para os referidos anos, face às quantidades de gás a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 812/2016, de 29/03/2016:**

→ **Ano 2016: 3.854,20 € + IVA a 23% = 4.740,67 €** (7 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2017: 8.809,60 € + IVA a 23% = 10.835,81 €** (16 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2018: 9.360,20 € + IVA a 23% = 11.513,05 €** (17 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2019: 6.056,60 € + IVA a 23% = 7.449,62 €** (11 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 16 de junho de 2016


O Júri,



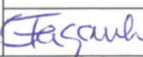
José Alberto Arêde Negrão
(Técnico Superior)



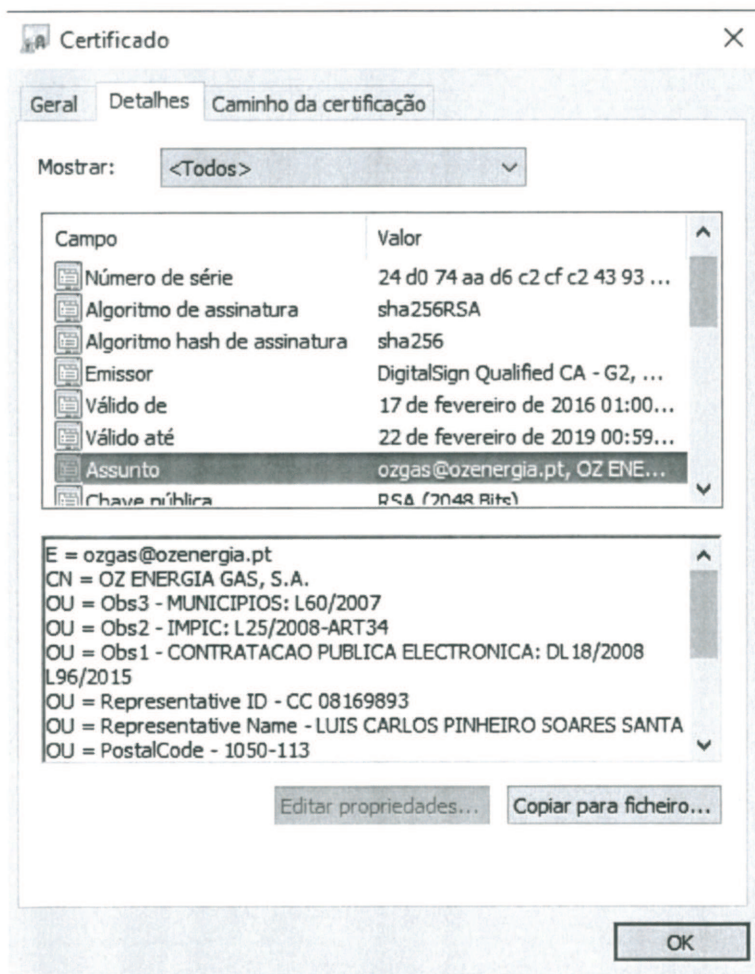
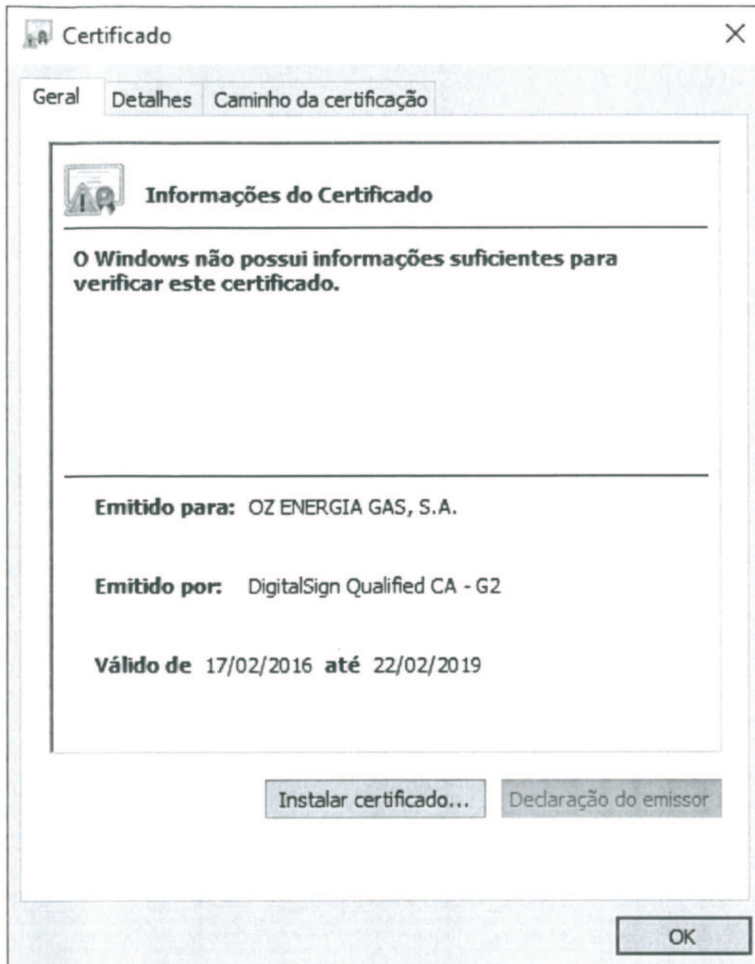
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)



Dra. Cláudia Filipa Q. A. N. Gouveia
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado
	

1.2



1.3



Contratação
Pública

Empresas



Relatório Preliminar / Audiência Prévia

Referência do Procedimento: CP-CCP-ABS n.º 10/2016

Designação do Procedimento: Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã

Relatório Preliminar / Audiência Prévia

Relatório Preliminar

Prazo Límite

Resposta dos Concorrentes

Estado



1.º Relatório Preliminar



1.ª Audiência Prévia

2016-06-09



Prazo Terminado

Criar Relatório Preliminar

Editar

Editar Template

Apagar

Voltar

Registrar Audiência Prévia

Lançar Notificação

W
 P. V.
 L.
 J. 1

RESPOSTA(S) DOS FORNECEDORES

Referência do Procedimento: CP-CCP-ABS n.º 10/2016

Designação do Procedimento: Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã

Fornecedor: **PETROLEOS DE PORTUGAL-PETROGAL, S.A.**

Sem resposta

Fornecedor: **BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**

Sem resposta

Fornecedor: **REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.**

Respondido em: 2016-06-06 10:31:21

Resposta:

Bom dia
 Na sequência da Audiência Prévia, vimos por este meio apresentar a nossa reclamação ao Vosso Relatório Preliminar relativo ao

DOCUMENTOS ANEXADOS

Documento	Assinatura	Certificado
Reclamacao_Assinada.pdf	Assinatura	Certificado

Fornecedor: **OZ ENERGIA GÁS, S.A.**

Sem resposta

Ofelia Maria Pessoa Maia

De: REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A. <plataforma@compraspublicas.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de Junho de 2016 10:31
Para: Ofelia Maria Pessoa Maia
Assunto: Notificação de Resposta à Audiência Prévia



De: REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.
Assunto: *Notificação de Resposta à Audiência Prévia*

Para: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia
Bem-vindo(a) à Plataforma www.compraspublicas.com.

Vimos por este meio, informar-lhe que se encontra disponível a resposta à 1ª Audiência Prévia, correspondente ao Procedimento com a referência «**CP-CCP-ABS n.º 10/2016**» e a designação «**Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã**». Poderá consultá-la no submenu "Relatórios Preliminares/Audiências Prévias", acedendo à Plataforma www.compraspublicas.com, com os seus dados de acesso.

Com os melhores cumprimentos,

REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.

Powered By: Gatewit

Município de Cantanhede

Registo N.º: 6352 /Ano: 2016
Entrada de 06-06-2016

Registado por: dulce
Registado a: 06-06-2016 14:49:59

SGD-Sistema de Gestão Documental-06-06-2016

W
 dr
 G.
 F.

RESPOSTA(S) DOS FORNECEDORES

Referência do Procedimento: CP-CCP-ABS n.º 10/2016

Designação do Procedimento: Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã

Fornecedor: **PETROLEOS DE PORTUGAL-PETROGAL, S.A.**

Sem resposta

Fornecedor: **BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**

Sem resposta

Fornecedor: **REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.**

Respondido em: 2016-06-06 10:31:21

Resposta:

Bom dia
 Na sequência da Audiência Prévia, vimos por este meio apresentar a nossa reclamação ao Vosso Relatório Preliminar relativo ao

DOCUMENTOS ANEXADOS

Documento	Assinatura	Certificado
Reclamacao_Assinada.pdf	Assinatura	Certificado

Fornecedor: **OZ ENERGIA GÁS, S.A.**

Sem resposta

Fechar

RESPOSTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

Referência do Procedimento:CP-CCP-ABS n.º 10/2016

Designação do Procedimento:Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã

Fornecedor:PETROLEOS DE PORTUGAL-PETROGAL, S.A.
Sem resposta

Fornecedor:BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.
Sem resposta

Fornecedor:REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.

Respondido em: 2016-06-06 10:31:21

Resposta: Bom dia Na sequência da Audiência Prévia, vimos por este meio apresentar a nossa reclamação ao Vosso Relatório Preliminar relativo ao Procedimento Referência CP-CCP-ABS n.º 10/2016. Sem mais de momento, despedimo-nos Atenciosamente Jacinto Ramos

Documentos Anexados

Reclamacao_Assinada.pdf

Fornecedor:OZ ENERGIA GÁS, S.A.
Sem resposta

REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.

Digitally signed by REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Terms of use at https://
www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement
- ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE
CONTRATAÇÃO, ou=ID - 507039440, ou=Address1 - AV.
JOSE MALHOA, 16 B - 4., ou=PostalCode - 1099-091,
ou=Representative Name - JOSE ANTONIO AFONSO DE
OLIVEIRA RODRIGUES, ou=Representative ID - BI
8801401, cn=REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.,
email=jarodrigues@repsol.com
Date: 2016.05.20 10:03:31 +01'00'



Handwritten initials or signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

Ao Exmo. Júri do Concurso

REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A., sociedade comercial anónima, com sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, 16, com o capital social de €550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de pessoa colectiva 507 039 440, (adiante "REPSOL"), notificada que foi do "Relatório Preliminar" referente ao anúncio de Procedimento com a referência «CP-CCP-ABS n.º 10/2016 » e a designação "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" que propõe a adjudicação à "Oz Energia Gás S.A.", do fornecimento de gás propano a granel Centro Educativo de Ançã, vem a REPSOL, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), expor, junto de V. Exas., o seguinte:

- No seguimento do item 8.6. do Vosso Programa de Procedimento, o modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta através de plataformas electrónicas obedece a princípios regras definidos no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29 Julho, ora a empresa "Oz Energia Gás S.A.", ao não assinar digitalmente os documentos submetidos a concurso, não cumpriu com o estabelecido nos referidos diplomas legais, bem como nos diplomas que disciplinam a validade, eficácia e valor provatório dos documentos electrónicos, assinatura electrónica e actividade de credenciação das entidades certificadoras, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º. 62/2003, de 3 de Abril, o Decreto-Lei n.º. 116ª/2006 de 16 de Junho, o Decreto Regulamentar n.º 25/2004 de 15 de Julho e a Directiva n.º 1999/03/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro.

Por tudo o que se deixa acima exposto, requer-se a exclusão das propostas apresentadas pela "Oz Energia Gás S.A.".

Pela Repsol Gás Portugal, S.A.

Jose Antonio Afonso de Oliveira Rodrigues